Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.479, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

MODIFICA O ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 3401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001, ALTERADO PELA LEI Nº. 3455, DE 27 DE MARÇO DE 2002, QUE INTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 3º, Inciso II da Lei Municipal nº 3041, de 10 de outubro de 2001, alterado pela Lei nº. 3455, de 27 de março de 2002, que ***INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,*** é modificado para excluir e incluir o seguinte representante:

(Art. 3º ...

II - excluir **" - 1** ***(um) representante da AME – Associação de Mulheres de Erechim"*** e em substituição incluir **" - *1 (um) representante da Cooperativa de Prestação de Serviços na Área Têxtil Erechinense".)***

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE JUNHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.